

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	09/10/2019	31/2019	09/10/2019 13:39	2019/495064
Procedência:	EMATER			
Interessado:	Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes			
Assunto:	MATERIAL PERMANENTE			
SubAssunto:				
Complemento:				
Origem:	EMATER - LABGEO - EM01			
Anexo/Sequencial:	60, 61, 70			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2019/495064>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV

CONTRATO N° 005/2020-NEPMV/PA.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2020 –
NEPMV/PA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PROCESSO n.º 2019/495064 - NEPMV.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA
MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV/PA E A
EMPRESA LICITEC TECNOLOGIA EIRELI -
EPP, CONFORME CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV, instituído pela Lei Estadual n° 7.756, de 03 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o n° 19.716.688/0001-39, com sede na Rua Boa Ventura da Silva, n° 1056, Bairro Bairro Umarizal, CEP: 66050-000 - Belém/Pa, neste ato representado por sua Diretora Geral, nomeado através do Decreto s/n do Governador do Estado, de 18 de janeiro de 2019, publicado no DOE 33785 de 21 de janeiro de 2019, Sr^a. **Ayamy da Costa Migiyama**, brasileira, casada, Engenheira Ambiental, portadora do RG n°. [REDACTED] PC/PA, inscrito no CPF sob o n° [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n° 16.628.132/0001-00, com sede na Rua Guilherme, n° 1191 - Sala 05 - Costa e Silva - CEP: 89.218-501 - Joinville/SC, neste ato representado pelo **Sr. Diego Perez Alves**, Engenheiro da Computação, Solteiro, Portador do R.G. [REDACTED] SSP/SC, inscrita no C.P.F sob n° [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, conforme as especificações técnicas e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 - NEPMV/PA e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de solução de Storage em rede (NAS) com 4 gavetas hot-swap para discos SATA III de qualquer fabricante, cabos, adaptadores e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; equipado com 4 HDs de 10TB; Suporte remoto por demanda; Garantia por 12 meses, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2020-NEPM e na proposta preço vencedora.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se o Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação do Material	Und	Qde
1	Solução de Storage em rede (NAS) com 4 gavetas hot-swap para discos SATA III de qualquer fabricante, cabos, adaptadores e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; equipado com 4 HDs de 10TB. Suporte remoto por demanda. Garantia por 12 meses, e demais especificações contidas no termo de referência. # Marca: QNAP # Modelo: TS-431P	und	01

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente CONTRATO se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE.

2.2. A Nota de Empenho será enviada em cópia digitalizada para e-mail informado pela Contratada, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.

Parágrafo Único. As disposições previstas neste instrumento relativas à prestação de serviços de garantia técnica permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato em caso de descumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto contratado deverá ser entregue integralmente em até 30 (dias) corridos após a assinatura do respectivo contrato administrativo.

3.2. O local de entrega será a Sede do NEPMV, na Rua Boa Ventura da Silva, nº 1056, Bairro Bairro Umarizal, CEP: 66050-000 - Belém/Pa, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h;

3.3. O material deverá ser apresentado acompanhado de Nota Fiscal/Fatura.

3.4. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do fornecedor do produto;

3.5. O objeto contratado será recebido;

3.5.1. **Provisoriamente:** imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do CONTRATO, da conformidade com as especificações;

3.5.2. **Definitivamente:** em 20 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do CONTRATO, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA;

3.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

3.8. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para o Contratante dentro de prazo máximo de 10 dias corridos, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 dias corridos de sua ocorrência;

3.9. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no escritório do Contratante, do material no prazo máximo de 02 dias corridos após o recebimento de comunicação;

3.10. As empresas fornecedoras efetuarão a qualquer tempo e sem ônus para o Contratante,

independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

3.11. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao Contratante, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste CONTRATANTE aceitá-lo ou não.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o fornecimento do objeto contratado, nas quantidades e preços unitários abaixo conforme constante na proposta comercial:

Ite m	Especificação do Material	Und	Qd e	Preço Unit.	Preço Total
1	Solução de Storage em rede (NAS) com 4 gavetas hot-swap para discos SATA III de qualquer fabricante, cabos, adaptadores e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; equipado com 4 HDs de 10TB. Suporte remoto por demanda. Garantia por 12 meses, e demais especificações contidas na proposta de preço vencedora. # Marca: QNAP # Modelo: TS-431P	und	01	18.000,00	18.000,00
Valor Global (R\$)					18.000,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0106 / 0306
PI: 2100008931E

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito de maneira integral, após o recebimento dos produtos e comprovação do respectivo funcionamento em atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do edital, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 O pagamento do(s) produto(s) considerará a quantidade ofertada pela CONTRATADA, conforme solicitação do CONTRATANTE, e o valor unitário do(s) mesmo(s).

6.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, em até

30 dias corridos da apresentação das notas fiscais/faturas, estando condicionados ao Recebimento Definitivo após a entrega total dos equipamentos acompanhado da Nota Fiscal ou fatura correspondente.

6.4. Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento

6.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do objeto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.6. O crédito referente ao pagamento do(s) respectivo(s) produto(s) ofertados pela CONTRATADA será feito na Conta Bancária a ser indicada pela CONTRATADA .

6.7. A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela CONTRATADA na Secretaria do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV/PA, na Cidade de Belém/Pará, no endereço a ser informado pelo CONTRATANTE, a fim de serem providenciados os trâmites para o pagamento.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da CONTRATADA por meio de consulta on-line ou aos sítios oficiais do SICAF, CADIN e CNDT, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.10. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o CONTRATANTE advertirá, por escrito, a CONTRATADA , para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pelo CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o CONTRATO passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quinta.

6.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no CONTRATO .

6.12. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA, em decorrência de inadimplência contratual.

6.13. A critério do CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.14. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, e esta emitirá nova fatura, livre daquelas incorreções; abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

6.15. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização.

6.16. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REQUISITOS DE GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano sobre defeitos de fabricação, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar.

8.2. Mobilizar, por sua conta exclusiva, todo equipamento e pessoal necessário à perfeita realização do fornecimento dentro do prazo contratual.

8.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, em

conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital, em perfeitas condições de utilização.

8.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente CONTRATO.

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.7. Oferecer garantia mínima de 1 ano sobre defeitos de fabricação, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo

8.8. Indicar oficialmente um preposto que será representante da Contratada e responsável pelo acompanhamento do CONTRATO.

8.9. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.10. A empresa CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional do Equipamento e dos devendo contemplar, administração e uso correto dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do CONTRATO, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO, de acordo com exigências do Termo de Referência do edital por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão dessa notificação.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa CONTRATADA

9.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

9.7. Notificar a empresa CONTRATADA, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA .

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do CONTRATO

10.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do CONTRATO.

10.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.4. A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo CONTRATANTE, que anotará nos autos do processo administrativo as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. A aprovação final e Recebimento Definitivo é de responsabilidade e competência da CONTRATANTE, que poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias para tomar suas decisões.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.7. Além da atuação direta do Fiscal do Contrato, outros representantes do CONTRATANTE acompanharão conjuntamente a execução do Contrato e farão recomendações e instruções necessárias para o bom andamento do mesmo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além de reparação dos danos causados, mediante regular processo administrativo:

11.2.1. **Advertência; Multa**, sendo: a) De até 0,5 % sobre o valor do objeto (ou de sua parcela), por dia corrido de descumprimento na prestação do objeto contratado, sem justa causa e limitado até o 30º dia; b) A partir do 30º dia, imposição de até 5% (cinco por cento) de multa; e c) De até 10% em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo de quaisquer das sanções previstas nas alíneas acima.

11.2.2. **Suspensão temporária de participação em licitação e descredenciamento do SICAF** pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, de acordo com as consequências legais ou regulamentares previstas neste CONTRATO;

12.2. Constituem motivo, entre outros, para rescisão do presente CONTRATO:

12.2.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, especificações, condições ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições e prazos previstos neste CONTRATO;

12.2.3. A lentidão no fornecimento dos serviços que leve a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;

12.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento do produto contidos no objeto deste CONTRATO;

12.2.5. A paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste CONTRATO;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares do servidor ou da comissão de

- servidores designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a determinação de seus superiores;
- 12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços contratados, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 12.2.10. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- 12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste CONTRATO;
- 12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinadas ao CONTRATANTE e juntadas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- 12.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça o fornecimento do objeto deste CONTRATO, desde que regularmente comprovada pela CONTRATADA.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- 12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas subcláusulas 12.2.1 a 12.2.13;
- 12.4.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo referente a este CONTRATO, desde que haja conveniência para Administração Pública e que seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 12.4.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação;
- 12.5. As hipóteses de rescisão enumeradas nas subcláusulas 12.2.1 a 12.2.13 acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:
- 12.5.1. Assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- 12.6.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

- 14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- 15.1. As obrigações do presente CONTRATO suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.2. serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- 15.2.1. greve geral;
 - 15.2.2. interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
 - 15.2.3. calamidade pública;
 - 15.2.4. acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
 - 15.2.5. consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
 - 15.2.6. eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CONTRATANTE; e
 - 15.2.7. outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.
- 15.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, por escrito.
- 15.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 16.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo;
- 16.3. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do CONTRATO.
- 16.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente
- 16.5. O presente CONTRATO será publicado pelo CONTRATANTE sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. É competente o foro da cidade de Belém para solucionar eventuais litígios e/ou omissões decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, de de 2020.

AYAMY DA COSTA MIGIYAMA
Diretora Geral do Núcleo Executor do
Programa Municípios Verdes – NEPMV

DIEGO PEREZ ALVES
Representante Legal da empresa
LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Digitally signed by
LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI: [REDACTED]

Date: 2020.07.22
13:35:07 -03'00'

Testemunhas:

Nome: Idnaldo José Lopes de Abreu

CPF: [REDACTED]

Nome: Luiz Gonzaga Queiroz Castro

CPF: [REDACTED]

EM 22/07/2020 15:37 (Hora Local) - Aut. Útil: D2CB745431B6E922.6623044BE1B0C29.B6D6BAAC7C49D4E2.7CBCA9317B5E8987
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

**ANEXO I DO CONTRATO N.º 005/2020 - NEPMV:
Proposta da Contratada**

EM 22/07/2020 15:37 (Hora Local) - Aut. Útil:ima Assinatura: D2CB745431B6E922.662304B4BE1B0C29.B6D6BAAAC7C49D4E2.7CBCA9317B5E8987
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Prezados Senhores,
Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 - NEPMV, estamos apresentando nossa proposta para fornecimento do equipamento listado abaixo, à esta NEPMV, conforme descrições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
O preço total por nós cotado para o fornecimento do equipamento é o relacionado abaixo:

Item	Descrição Marca/Modelo	QTD	Unid	Val Unitário	Val Total
01	Solução de Storage em rede (NAS) com 4 gavetas hotswap para discos SATA III de qualquer fabricante, cabos, adaptadores e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; equipado com 4 HDs de 10TB. Suporte remoto por demanda. Garantia por 12 meses, e demais especificações contidas no termo de referência. MARCA QNAP modelo TS-431P https://files.qnap.com/news/pressresource/datasheet/TS-x31P_(EN)_51000-024215-RS_web.pdf	1	Unid	18.000,00	18.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 18.000,00 (vinte mil reais)					18.000,00

Declaramos expressamente o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações estabelecidas nas Especificações Técnicas.

Declaramos ESTAR PREVISTOS E INCLUSOS os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, assim como a margem de lucro esperada pela empresa, além das despesas diretas e indiretas necessárias para fornecimento dos serviços descritos no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os equipamentos no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Razão Social : LICITEC TECNOLOGIA EIRELI – EPP
CNPJ : 16.628.132/0001-00 IE: 256792682
Endereço : Rua Guilherme, nº 1191 - Sala 05 - Costa e Silva - CEP: 89218-501 - Joinville SC
Fone : (47) 3025-4100 Fax: (47) 3025-4106

Nome do Representante Legal : Diego Perez Alvarez
E-Mail : diego@licitectecnologia.com.br
Estado civil : Solteiro
Profissão : Engenheiro da Computação
CPF : ██████████

Dados Bancários : Banco Inter Banco: ████████ Agência: ██████ Conta: ██████████

Joinville 05 de junho de 2020.



LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP
DIEGO PEREZ ALVAREZ

DECLARAÇÕES

Empresa Licitec Tecnologia Eireli EPP inscrita no CNPJ nº16.628.132/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Diego Perez Alvarez portador(a) da Carteira de Identidade no 3138051 e do CPF no 048.545.549-83, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Joinville 05 de junho de 2020.



LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP
DIEGO PEREZ ALVAREZ

Assinado por

Nome: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI

CPF: ██████████

Data: 22/07/2020 13:35



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 22/07/2020 15:37 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: D2CB745431B6E922.6622304B4BE1B0C29.B6D6BAAC7C49D4E2.7CBCA9317B5E8987

Identificador de autenticação: 3819638.E4E2.91D.661D15C4020CC88BEB

Logradouro: Rua do Una, nº 156
 Bairro: Telégrafo
 Cidade: Belém
 UF: Pará
 Telefone: (91) 3299-2200
 Dados do Responsável pela Parte: Rubens Cardoso da Silva
CONCEDENTE:
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 Logradouro: Folha 31, Quadra Especial Área Institucional, nova Marabá
 Cidade: Marabá
 UF: PA
 Dados do Responsável pela Parte: Sebastião Miranda Filho (Prefeito)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
 Nome: Rubens Cardoso da Silva

Protocolo: 563530

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 618/2020 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Conforme processo nº 2019/48640

R E S O L V E:

CONCEDER Licença para Atividade Política, a servidora NILDA MARIA PAULA NUNES, matrícula n.º 778486/ 2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para desempenhar mandato eletivo de vereador junto à Câmara Municipal de Belém, no período de 01/02/2019 a 31/12/2020, sem ônus para o Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 22 de julho de 2020.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
 Mat. 5945555/ 1

Protocolo: 563509

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019/SEASTER

Processo nº 2020/113778

Objeto: Rescisão amigável ao contrato administrativo nº 28/2019/SEASTER, tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, afim de atender a demanda do Convênio nº36/2017, SICONV nº 854036/2017. Pregão Eletrônico Nº 10/2019 – SEASTER

Data de Rescisão: 22/07/2020

Contratado: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 05.207.424/0001-45

Endereço: QL 33, BLOCO A, SALA 212, ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA, BAIRRO: GUARA II, BRASÍLIA/DF, CEP: 71065330

Protocolo: 563586

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 441 DE 22 DE JULHO DE 2020

Conceder; 08 (oito) dias de Licença Nojo ao servidor PAULO SYLBER PAIXÃO GUSMÃO, Mat. nº 54195581/1, ocupante do cargo de MONITOR, lotado no CESEF, no período 17.06.2020 à 24.06.2020.

Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior - Presidente da FASEPA

Protocolo: 563673

PORTARIA Nº. 434 DE 17 DE JULHO DE 2020

Designar, o servidor Márcio da Silva Corrêa, Mat. nº 57175137/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, que estará respondendo pela Coordenação Administrativa do CSEBA, na ausência do titular Diogo José Vilhena de Araújo, Mat. nº 5927538/2, ocupante do cargo de Gerente II, que estará em gozo de férias no período de 03.08.2020 à 01.09.2020, com ônus para administração.

Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior - Presidente da FASEPA

Protocolo: 563430

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 410, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Processo nº 513916/2020.

OBJETIVO: Entregar adolescente, custodiada no CFIP, aos familiares em cumprimento a determinação judicial.

ORIGEM: ANANINDEUA/PA – DESTINO: TOMÉ AGUIA/PA

Confira a autenticidade deste documento em http://www.sistemas.pa.gov.br/validacao_protocolo

Nº do Protocolo: 2019/495064 Anexo/Sequencial: 61

PERÍODO: 10/07/2020 a 10/07/2020. – (0,5) DIÁRIA
 SERVIDORES: ERONILDES DE FÁTIMA PIRES COSTA, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 54197125/1, e ADAILTON DA SILVA MOURA, MOTORISTA, Matrícula 54190310/1.
 MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
 PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 563643

CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 17/2020-FASEPA;

Pregão eletrônico 03/2020; Processo 2020/255202; Parecer Jurídico Nº 105/2020-PROJUR; FORUM: BELÉM/PA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas, terrestres e fluviais, para atender a FASEPA.

Assinatura: 22 de julho de 2020; Vigência: 22/07/2020 a 21/02/2021; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 680201 Projeto/Atividade: 08.243.1505.8838 / 08.243.1505.8392 / 08.243.1505.8393, 08.24315058394 / 08.243.1505.8864 / 08.243.1505.8399; Natureza da despesa: 339033; Fonte: 0101

Valor: R\$ 920.251,97 (novecentos e vinte mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos);

Partes: FASEPA e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 007.832.586/0001-08

Ordenador Responsável: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR/Presidente da FASEPA

Protocolo: 563647

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 046/2020 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/506825, R E S O L V E:

CONCEDER diárias conforme abaixo:
 COLABORADORES: CARLOS EDUARDO MATOS DO MONTE, matrícula: 5927522/2, ocupante do cargo de Gerente de Elaboração e Estudos de Projetos e RONALDO ANDRADE COLEHO, motorista, CPF: 454.582.272-04, Colaborador Eventual.

OBJETIVO: Realizar visita técnica no DI Barcarena.

DESTINO: Barcarena

PERÍODO: 21/07/2020

QTDE: ½ diária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 21 de Julho de 2020.

LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 563476

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 005/2020 - NEPMV / Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - NEPMV / Objeto: Aquisição de solução de Storage em rede (NAS) com 4 gavetas hot-swap para discos SATA III de qualquer fabricante, cabos, adaptadores e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; equipado com 4 HDs de 10TB; Suporte remoto por demanda; Garantia por 12 meses / Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) / Data da assinatura: 22/07/2020 / Vigência: A vigência do presente contrato se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo contratante / Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 / Natureza de Despesa: 449052 / Plano Interno: 210008931E / Fonte de Recursos: 0106 / 0306 / Contratada: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP / C.N.P.J.: 16.628.132/0001-00 / Endereço: Rua Guilherme, nº 1191 - Sala 05 - Costa e Silva - CEP: 89.218-501 - Joinville/SC / Ordenadora: AYAMY DA COSTA MIGIYAMA.

Protocolo: 563740

al de Apoio ao Cooperativismo no Estado do Pará, instituída sob a Lei nº 7.780/2013. Também será realizada a entrega à SEDEME da carta consulta ao Fundo para o Desenvolvimento Sustentável da Base Produtiva do Estado do Pará - Crédito do Produtor.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MICHELLE ABRAHÃO ABDON
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 568765

PORTARIA Nº 065/2020 – BELÉM, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
NOME: MAURO JOSÉ RODRIGUES BARBALHO/Matricula: nº 31658/3, Cargo: COORDENADOR/Origem: Belém-PA/Destino: Moju-PA/Período: dia 06/08/2020/Diária: 0,5(meia)/Objetivo: representar a SEDEME no Encontro Institucional na Cooperativa Agro Familiar do Alto Moju (COOPERPALMA). Esta ação de apoio ao Cooperativismo Paraense, no que tange o desenvolvimento econômico e social da região de integração Tocantins, encontra-se em conformidade sob a Lei nº 7.780/2013. Também será realizada a entrega a SEDEME da carta consulta ao Fundo para o Desenvolvimento Sustentável da Base Produtiva do Estado do Pará - Crédito do Produtor.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MICHELLE ABRAHÃO ABDON
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 568761

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

PORTARIA Nº 049/2020 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/561549, R E S O L V E:
CONCEDER diárias conforme abaixo:
COLABORADORES: CARLOS EDUARDO MATOS DO MONTE, matrícula: 5927522/2, ocupante do cargo de Gerente de Elaboração e Estudos de Projetos e ANDRÉ DA PAIXÃO RODRIGUES, motorista, CPF: 752.440.042-04, Colaborador Eventual.
OBJETIVO: Realizar visita técnica no DI Barcarena.
DESTINO: Barcarena
PERÍODO: 10/08/2020
QTDE: ½ diária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 10 de Agosto de 2020.
LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 568801

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 014/2020 - IMETROPARÁ

Pregão Eletrônico nº 005/2020-MP/PA – ATA nº 12/2020-MP/PA
Adesão nº 006/2020 - Protocolo nº 202000536
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split System para este IMETROPARÁ.

ITEM	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Split System de 12.000 BTU/h, tipo HI-WALL - condensadora de fluxo do ventilador na horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido: 6,35mm (1/4") e Linha de Sucção: 9,52mm (3/8") Agratto/linha eco 12.000 BTU/h, ciclo frio, condensador horizontal	CJ.	03	R\$1.300,00	R\$3.900,00
2	5	Split System de 18.000 BTU/h, tipo HI-WALL - condensadora de fluxo do ventilador na horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido: 6,35mm (1/4") e Linha de Sucção: 12,70mm (1/2") Agratto/linha eco 18.000 BTU/h, ciclo frio, condensador horizontal	CJ.	04	R\$1.824,00	R\$7.296,00
3	11	Split System de 36.000 btus, tipo Piso/Teto - condensadora de fluxo do ventilador na vertical e com serpentina de cobre. Agratto/ linha piso teto - Pro 36.000 BTU/h, ciclo frio, condensador vertical	CJ.	01	R\$4.450,00	R\$4.450,00

Data da Assinatura: 07/08/2020

Vigência: 07/08/2020 a 07/08/2021.

Valor Global: R\$15.646,00 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
Dotação orçamentária: Fonte: 0260/0660 – Recursos Provenientes de Transferências de Convênio

Identificador de autenticação: 90E545D38EDEF7665922234E6C6D5F4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2019/495064 Anexo/Sequencial: 70

Funcional: 14 122 1297 8338. Projeto/Atividade: Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento/Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Contratado: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Endereço: Passagem Nossa Senhora Aparecida, 164, Bairro Castanheira, CEP 66645-455, Belém - PA
Ordenador: CINTYA SILENE DE LIMA SIMÕES

Protocolo: 568563

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 196/2020 DE 29.07.2020,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EXTRA Nº 34.305, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Onde se lê: "EXONERAR o servidor PAULO CÉSAR FERNANDES DE FÉRIAS..."

Leia-se: "EXONERAR o servidor PAULO CÉSAR FERNANDES DE FARIAS..."
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Protocolo 568932

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 026/2020 – NEPMV

O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS/PA), e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 006/2020/NEPMV celebrado com a empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA, que tem como objetivo fornecimento de equipamentos de informática para o fortalecimento da Gestão, Ambiental Estadual e Municipal, para melhor operacionalização, aprimoramentos e controle dos sistemas de informação no âmbito do Projeto Municípios Verdes (Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES/ Fundo Amazônia):
Fiscal Titular: Wagner de Brito Nascimento, matrícula 5841380 / # Fiscal Substituto: Wanderson Felismino da Silva Souza, matrícula 55587749

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntado, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA - Secretário da SEMAS/PA
AYAMY DA COSTA MIGIYAMA - Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 568751

PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 025/2020 – NEPMV

A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER/PA), e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuar como fiscais do Contrato Administrativo nº 005/2020/NEPMV celebrado com a empresa LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP, que tem como objetivo à aquisição de solução de Storage em rede (NAS) com 4 gavetas hot-swap para discos SATA III de qualquer fabricante, cabos, adaptadores e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; equipado com 4 HDs de 10TB; Suporte remoto por demanda; Garantia por 12 meses:
Fiscal Titular: Jamerson Monteiro Rodrigues Viana, matrícula 5841380 / # Fiscal Substituto: Andrio de Oliveira Cohen Melo, matrícula 57211422

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; III

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato

to; IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de agosto de 2020.

CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS

Presidente da EMATER/PA

AYAMY DA COSTA MIGIYAMA - Diretora Geral do NEPMV

Protocolo: 568741

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 027/2020-NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015, de 01 de janeiro de 2015 e Lei Estadual nº 8.404/2016, de 13 de outubro de 2016, e considerando o disposto no art. 74 da lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora LARYSSA ROSENDO DE ALMEIDA, matrícula 57234469/3, a partir de 08/08/2020 relativas ao período de 28/07/2020 a 26/08/2020, para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 22/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém-PA, 07 de agosto de 2020 - AYAMY DA COSTA MIGIYAMA - Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo: 568693

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Rodovia Augusto Montenegro, km 06, 5333, Parque Verde, Belém-PA, CEP 66-635-110.

Telefone: (91) 3228-4997

Protocolo: 568612

TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º TAC Nº 39/2018 – CP Nº 02/2018

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Promac Projetos e Construções LTDA – CNPJ 13.418.982/0001-88

Objeto: Execução das Novas Instalações Elétricas das Subestações de Média Tensão (13,8 Kv), Grupos Geradores, Instalações de Combate a Incêndio, Inclusive Escadas Metálicas de Incêndio e Elevador de Emergência do Hospital Ophir Loyola, no Município de Belém-Pará

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 04/08/2020 a 01/12/2020

Data da Assinatura: 04/08/2020

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 568638

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 538/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/546295, de 29/07/2020 – DISET/COSG/SEDOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Roberta Andrade Cavalleiro de Macedo, Matrícula nº. 54180536/2; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Infraestrutura – Arquiteto/Coordenador.

OBJETIVO: Orientações técnicas para elaboração do Plano de Regularização Fundiária, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 08/2020; Acompanhamento e fiscalização da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico junto a Empresa contratada Iaecy Consultoria Ltda-ME.

NOME: Hugo Delrayte Nunes de Lima, Matrícula nº 5550/1; Cargo/Função: Motorista.

OBJETIVO: Conduzir o veículo com a técnica desta SEDOP.

DESTINO: Ulianópolis/PA

DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia)

DATA: 24 a 26/08/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 568919

PORTARIA Nº. 548/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/546284, de 29/07/2020 – DISET/COSG/SEDOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Roberta Andrade Cavalleiro de Macedo, Matrícula nº. 54180536/2; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Infraestrutura – Arquiteto/Coordenador.

OBJETIVO: Orientações técnicas para implantação de Instrumentos Urbanísticos, conforme termo de Cooperação Técnica nº 07/2020; Visita técnica a área do Aterro sanitário; e vistoria das áreas apresentadas para implantação de galpão de triagem para os municípios do CONCISS.

NOME: Jaime Peres de Oliveira, Matrícula nº. 7030/1; Cargo/Função: Motorista.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 547/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO os termos do Processo 2020/565332, de 05/08/2020.

DIFIS/SEDOP

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor RUI GUILHERME CARNEIRO BENTES, matrícula nº 6718/1, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura – Engenheiro Civil, como fiscal referente ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e o Órgão abaixo:

CONVENIO	ORÇÃO	OBJETO
07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	Construção do muro frontal do Cemitério Público.

II - DESIGNAR o servidor JOSÉ HENRIQUE TAVARES DA SILVA, matrícula nº 5942371/2, ocupante do Cargo de Coordenador, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III- Esta PORTARIA em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 568859

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020 COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2020

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

ELEVADORES HEXCEL LTDA - CNPJ 10.599.628/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva a ser realizado no elevador, localizado na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP.

VIGÊNCIA: 06/08/2020 à 06/08/2021

VALOR: R\$ 7.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 15.122.1297.8338 339037 0101/0301

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2019/495064 Anexo/Sequencial: 70